



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.538/2025

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO ROBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.501 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Suplementar, no valor de R\$14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais) das seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 – DEP. DE GOV E GESTÃO PÚBLICA				
Unidade Executora.....: 02.02.01 – GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA				
04.122.0007.2.005		MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA		
4.4.90.52.00	1	47	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEP. DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.94.00	1	75	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.400,00
TOTAL				R\$ 14.440,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO**, no valor de R\$ 14.440,00 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da lei federal nº4.320/64:

ANULAÇÃO				VALOR R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.02.00 – DEP. DE GOV E GESTÃO PÚBLICA				
Unidade Executora.....: 02.02.01 – GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA				
04.122.0007.2.005		MANUTENÇÃO DO GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA		
4.4.90.52.00	1	41	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 8.000,00

ANULAÇÃO				VALOR R\$
Órgão.....: 02.00.00 – PODER EXECUTIVO				
Unidade Orçamentária.....: 02.05.00 – DEP. DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.94.00	1	72	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 6.400,00
TOTAL				R\$ 14.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 20 de janeiro de 2025.



PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.